

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 053-03/2015**

**Autoriza a abertura de crédito  
suplementar e dá outras providências**

**Cesar Leandro Marmitt**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2015 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

**Órgão: 06 – Secretaria de Estradas e Rodagem**

Unidade: 01 – S E R

26.782.0013.2015 – Manutenção e Conservação de Estradas

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (609) .....R\$115.000,00

**Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura**

Unidade: 01 – S E - MDE

12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (822) .....R\$20.000,00

**Total: .....R\$135.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, são indicados os seguintes recursos:

**Órgão: 06 – Secretaria de Estradas e Rodagem**

Unidade: 01 – S E R

26.782.0010.2052 – Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (613) .....R\$115.000,00

**Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura**

Unidade: 01 – S E - MDE

12.365.0017.2026 – Manutenção Educação Infantil

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (817) .....R\$20.000,00

**Total: .....R\$135.000,00**


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2015.

  
**CESAR LEANDRO MARMITT**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

  
Leandro Luis Johner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 053-03/2015

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº053-03/2015, por meio do qual se busca autorização para abertura de crédito suplementar.

Justifica-se o projeto com a necessidade de simples remanejamento de dotações.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela.

  
CESAR LEANDRO MARMITT  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
JOÃO PEDRO NONNENMACHER  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CRUZEIRO DO SUL - RS